

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO AGE Nº. 046/2021 – GETEC-AUDITORIA

Processo(s)/Referência:	2021/185249 -MEM 02/2021-GEAUD/AGE
Assunto:	Monitoramento do registro no SIAFEM das conformidades diárias e avaliação de pontos relacionados às Prestações de Contas do Governo e de Gestão
Interessado:	Auditoria Geral do Estado do Pará – AGE
Responsável:	Márcia Nicodemos Nº Mat. 55588332-1
Data:	26/02/2020

1 – RESUMO

1.1. A presente ação de controle objetiva atender ao disposto no art. 5º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 6.176/1998, que dispõe sobre os registros da Conformidade do SIAFEM, a Recomendação 2.10 constante na Resolução TCE nº. 19.208/2020; e a Instrução Normativa AGE nº. 06/2020 (DOE de 11/12/2020).

1.2. Este Relatório de Monitoramento trata do registro realizado no SIAFEM, entre os meses de janeiro a dezembro de 2020, das conformidades diárias relacionadas ao seguinte órgão/entidade e sua(s) unidade(s) gestora(s), como segue:

Quadro 1.1 – Objeto do monitoramento.

Órgão/Entidade	Unidade Gestora
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVA DO PARÁ - FASEPA	UG 680201

1.3. Em atendimento às disposições ínsitas no Art. 4º da IN AGE Nº 06/2020, este Relatório de Monitoramento trata da Avaliação das Informações apresentadas pelo órgão/entidade referentes à Prestação de Contas Anual de Gestão contidos no artigo em comento da IN AGE Nº 06/2020.

1.4. Este Relatório de Monitoramento aborda se o órgão/entidade apresentou todos os documentos em conformidade com as disposições da IN AGE nº. 06/2020, especialmente em seu art. 4º, §1º, incisos I a III e se o Relatório Anual da Unidade de Controle Interno foi elaborado contendo, no mínimo, as informações de que trata o art. 5º, incisos de I a VI, da IN AGE nº. 06/2020.

1.5. Trata também da atuação da Unidade de Controle Interno (UCI) no registro das conformidades dos atos de Gestão com base na informação do órgão acerca de sua análise em todos os processos referentes a todos os documentos gerados pelo sistema SIAFEM, em todas as fases da execução da despesa, em conformidade com as disposições da Portaria AGE Nº 122/2008, ou se atuam utilizando técnica de amostragem. Este Relatório abordará o recebimento dos processos administrativos para análise e realização do procedimento de Conformidade Diária, quanto ao fluxo de processos ocorreu em conformidade com as disposições da Portaria AGE Nº 122/2008. Se o órgão/entidade informa se a Conformidade Diária dos processos, objetivando a certificação dos registros dos Atos e Fatos de execução Orçamentária, Financeira, Operacional e Patrimonial, foi realizada de **forma satisfatória** pela UCI/APC(s), após a devida análise dos processos respectivos conforme estabelecido na Portaria AGE Nº 122/2008.

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO AGE Nº. 046/2021 – GETEC-AUDITORIA

1.6. Atuação da Unidade de Controle Interno (UCI) o órgão/entidade apresentou razões/justificativas para a ocorrência de dias sem registro de conformidade no SIAFEM após o encerramento do exercício de 2020. Avaliar se foram informadas as medidas adotadas pela Unidade de Controle Interno e pela gestão do órgão/entidade nos casos de registro de conformidade “COM RESTRICAO” no SIAFEM.

1.7 O relatório aborda de forma sucinta se há registro que indique **Dano ao Erário**, nos casos de registro “COM RESTRICÇÃO”, ou se corresponde à **falta de natureza formal**, da qual não resulte dano ao erário, ou se o motivo da restrição caracteriza **irregularidade**, devidamente comprovada, relacionada à **desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos ou a dano ou prejuízo ao erário** decorrente de ato de gestão ilegal ou antieconômico, correlacionando com as informações constantes no Relatório e Parecer da Unidade de Controle Interno apresentados pelos órgãos/entidades.

1.8 O Relatório de Monitoramento avaliará o atendimento à Recomendação Nº 2.10 constante na Resolução TCE nº. 19.208/2020 acerca da quantidade de Agentes Públicos de Controle e a respectiva estrutura organizacional do órgão.

2 – DO MONITORAMENTO

2.1. Monitoramento do Registro das Conformidades

Com base nas telas de consulta ao sistema SIAFEM 2020 constantes no Anexo I deste relatório, são apresentadas as informações a seguir.

Quadro 2.1 – Conformidade da unidade gestora 680201 (FASEPA)

UG	MÊS	DIA SEM REGISTRO DE CONFORMIDADE (SIM / NÃO)	DIA COM REGISTRO DE RESTRICÇÃO (SIM / NÃO)	INDICAR DIAS DO MÊS SEM CONFORMIDADE (SE FOR O CASO)	INDICAR DIAS DO MÊS COM RESTRICÇÃO (SE FOR O CASO)
680201 (FASEPA)	jan/2020	NÃO	SIM	-	21, 23, 24, 27, 28, 29, 30 e 31
	fev/2020	NÃO	SIM	-	3, 4, 5, 6, 7, 10, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 27 e 28
	mar/2020	NÃO	SIM	-	2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 16, 17, 18, 19, 23, 25, 26, 27, 30 e 31
	abr/2020	NÃO	SIM	-	1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 13, 14, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 27, 28, 29 e 30
	mai/2020	NÃO	SIM	-	4, 5, 6, 7, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 20, 21, 22, 25, 26, 28 e 29
	jun/2020	NÃO	SIM	-	3, 4, 8, 9, 10, 15, 16, 18, 22, 23, 24, 26 e 30
	Jul/2020	NÃO	SIM	-	1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 30 e 31
	ago/2020	NÃO	SIM	-	5, 6, 7, 12, 14, 14, 18, 24, 25, 27 e 31
	set/2020	NÃO	SIM	-	1, 2, 3, 4, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 17, 18, 22, 23, 24, 25, 28, 29 e 30
	out/2020	NÃO	SIM	-	2, 5, 6, 7, 8, 9, 13, 15, 16, 19, 20, 22, 26 e 27
	nov/2020	NÃO	SIM	-	3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 20, 23 e 25
	dez/2020	NÃO	SIM	-	1, 2, 3, 4, 7, 9, 10, 11, 16, 18, 21, 22, 28 e 29

Fonte: Consultas realizadas em 15/02/2021 e 25/02/2021 no SIAFEM/2020.

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO AGE Nº. 046/2021 – GETEC-AUDITORIA

Quadro 2.2 – Principais ocorrências de Conformidade com Restrição

Unidade Gestora	Registros de conformidades com restrição
680201 (FASEPA)	Processos não vieram para a conformidade diária em tempo hábil

Fonte: Consulta realizada em 25/02/2021 no SIAFEM/2020.

Em análise à totalidade das restrições das conformidades informadas no SIAFEM, constatamos que **todas se reportam exclusivamente sobre os processos que não foram enviados em tempo hábil ao UCI para a conformidade diária no sistema**, contudo em análise ao Relatório Anual do Controle Interno registra quanto ao recebimento dos processos administrativos para análise do UCI ocorreu de acordo com o fluxo da Portaria AGE nº 122/2008.

2.1.1. Recomendação

- Que a gestão da FASEPA envie esforços para que as demais áreas da Fundação disponibilizem tempestivamente os processos para análise da Unidade de Controle Interno, em conformidade com a Portaria AGE Nº 122 de 04 de agosto de 2008;
- Que a Unidade de Controle Interno proceda ao registro das conformidades no subsistema AUDICON do SIAFEM, conforme as disposições insitas na Portaria AGE Nº 122 de 04 de agosto de 2008.

2.2 Avaliação de Informações apresentadas pelos Órgãos/Entidades

2.2.1. Atendimento da IN AGE nº. 06/2020

Em análise às disposições da IN AGE nº. 06/2020, no tocante ao art. 4º, §1º, incisos I a III, constatou-se que a FASEPA, por meio do Processo Nº 2021/ 175986 PAE, apresentou a documentação referida elencadas a seguir:

- Cópia do Relatório e Parecer da Unidade de Controle Interno, rol dos responsáveis, Declaração de Regularidade de Inventário de Estoque e Declaração de Regularidade de Inventário Físico dos Bens permanentes.

Quanto à apresentação do Relatório Anual da Unidade de Controle Interno deve ser elaborado contendo, no mínimo, as disposições do art. 5º, incisos de I a VI, da IN AGE nº. 06/2020.

“I - normas de criação a Unidade de Controle Interno, atribuições e competências previstas nas referidas normas e sua vinculação hierárquica;

II – quantitativo pessoal lotado na Unidade de Controle Interno, informando a Portaria de Designação dos servidores, o cargo, a função, vínculo funcional, e a sua formação;

III – forma de atuação da Unidade de Controle Interno diante do fluxo de processos para a verificação e registro da conformidade dos atos de gestão, as atividades realizadas, áreas de gestão verificadas e procedimentos utilizados;

IV – razões que resultaram na ocorrência de dias sem registro de conformidade no SIAFEM após o encerramento do exercício de 2020;

V – as medidas adotadas pela Unidade de Controle Interno e pela gestão da Unidade Jurisdicionada nos casos de registro de conformidade “ COM RESTRIÇÃO” no SIAFEM;

VI – a ocorrência, devidamente comprovada, de desfalque, desvio de dinheiro, bens e valores públicos de danos ao Erário decorrente de ato de gestão ilegal ou antieconômico.

Parágrafo único. O Relatório da Unidade de Controle Interno deverá ser assinado pelos Agentes Públicos de Controle – APC lotados na Unidade de Controle Intern Jurisdicionada”.

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO AGE Nº. 046/2021 – GETEC-AUDITORIA

2.2.2. Atuação da UCI para Registro da Conformidade dos Atos de Gestão

A FASEPA informa que foram analisados todos os processos referentes a todos os documentos gerados pelo sistema SIAFEM, em todas as fases da execução da despesa, em conformidade com as disposições da Portaria AGE Nº 122/2008.

Quanto ao recebimento dos processos administrativos para análise e realização do procedimento de Conformidade Diária, informa que o fluxo de processos ocorreu em conformidade com as disposições da Portaria AGE Nº 122/2008 e os processos foram encaminhados pelos Responsáveis pelo Setor Financeiro ou Setores equivalentes. Todavia, conforme já demonstrado neste relatório, a FASEPA precisa aperfeiçoar o fluxo de tramitação de seus processos para que estes sejam disponibilizados tempestivamente à Unidade de Controle Interno.

Segundo as informações apresentadas pela UCI, a Conformidade Diária dos processos, objetivando a certificação dos registros dos Atos e Fatos de execução Orçamentária, Financeira, Operacional e Patrimonial, foi realizada de **forma satisfatória** pela UCI/APC. No entanto, deve ser destacado o quantitativo considerável de dias registrados “COM RESTRICAO” pela ausência de encaminhamento tempestivo do processo à Unidade de Controle Interno.

2.2.3. Dano ao Erário

As informações contidas no Relatório da Unidade de Controle Interno e Parecer do UCI indicam que não se constatou a ocorrência de desfalque, desvio de dinheiro, bens e valores ou **de Dano ao Erário** e que de acordo com o escopo dos trabalhos realizados pelo UCI não foi constatada grave irregularidade capaz de comprometer a aprovação das Contas de Gestão do exercício de 2020.

2.2.4. Recursos Humanos da UCI

O Relatório Anual da Unidade de Controle Interno considerou o número de servidores de seis (APC) **inadequado** para o bom e regular desempenho das atividades e atribuições pertinentes ao Controle Interno.

2.2.4.1. Recomendação

- Que a FASEPA envie esforços para ampliar o quantitativo de Agentes Públicos de Controle a fim de garantir o bom e regular desempenho das atividades e atribuições de sua Unidade de Controle Interno.

Belém, 26 de fevereiro de 2021.

Márcia Fernanda Nicodemos de Oliveira
Auditor(a) de Finanças e Controle
Mat. 55588332-1

PARECER ANUAL DE CONTAS AGE Nº. 7/2021 – FASEPA

Prestação de Contas Anual de Gestão do Exercício de 2020

Processo(s)/Referência:	2021/1755986
Interessado:	FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVA DO PARÁ - FASEPA
Ordem de Serviço:	MEM 07/2021, PROCESSO PAE Nº 318409
Unidade Responsável:	Gerência Técnica de Auditoria - GEAUD
Responsável:	Márcia F. N. de Oliveira Nº Mat. 55588332-1
Data:	23/03/2021

1 – DA IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE INTERESSADO

Nome/Sigla do Órgão/Entidade	Código/Sigla da(s) Unidade(s) Gestora(s)
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVA DO PARÁ - FASEPA	UG 680201 FASEPA

2 – DO RESUMO

Apresenta-se o presente Parecer em atendimento às disposições do art. 44, IV, c/c art. 46, §2º, da Lei Complementar nº. 081, de 26 de abril de 2012, do item 25 do ANEXO I da Resolução TCE nº. 18.975, do art. 32, II, do Decreto Estadual nº. 1.178, de 20 de novembro de 2020, e do art. 10 da IN AGE nº. 06, de 10 de dezembro de 2020.

A Ordem de Serviço definindo escopo e procedimentos deste trabalho foi formalizada por meio do Memorando nº. 7/2021 – GEAUD/AGE (prot. PAE nº. 2021/318409).

3 – DA ANÁLISE

3.1 – Da Base Legal dos Procedimentos Realizados

A Lei Estadual nº 6.176, de 29 de dezembro de 1998, dispõe sobre o registro das conformidades a ser realizado pelos respectivos órgãos e entidades do Poder Executivo, assim como acerca do monitoramento a ser efetuado por parte da Auditoria Geral do Estado.

Lei Estadual nº 6.176/1998

Art. 2º Fica criado, no âmbito do Poder Executivo, o Sistema de Controle Interno, organizado e integrado da seguinte forma: (...)

VI - os servidores na função de **Agentes Públicos de Controle** serão **responsáveis** pela análise da prestação de contas e pelos **registros das conformidades** dos atos e fatos ocorridos nos respectivos órgãos e entidades da administração pública estadual sob sua competência, **conforme dispuser normativamente a Auditoria-Geral do Estado**;
(...)

PARECER ANUAL DE CONTAS AGE Nº. 7/2021 – FASEPA

Prestação de Contas Anual de Gestão do Exercício de 2020

Art. 5º São funções básicas da **Auditoria-Geral do Estado**, órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo: (...)

VIII - analisar a eficiência dos controles contábeis, orçamentários, financeiros, patrimoniais, operacionais, de pessoal e demais sistemas administrativos dos órgãos e entidades auditadas, **fazendo, inclusive, o monitoramento do registro das conformidades diárias**, realizado pelos Agentes Públicos de Controle, sob orientação permanente do órgão central do Sistema de Controle Interno; (grifo nosso)

Em conformidade com o disposto no art. 2º, VI, da Lei Estadual nº 6.176/1998, a Auditoria Geral do Estado normatizou os procedimentos para registro das conformidades por meio da Portaria AGE nº 122/2008, de 04 de agosto de 2008.

Portaria AGE nº 122/2008/2008

Art. 1º A Conformidade dos Registros de Gestão consiste na **certificação dos registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial** incluídos no Sistema Integrado de Administração Financeira SIAFEM e da existência de documentos hábeis que comprovem as operações.

Art. 2º A Conformidade dos Registros de Gestão tem como finalidade:

I - verificar se os registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial efetuados pela Unidade Gestora Executora foram realizados em **observância às normas vigentes**; e

II - a **existência de documentação que suporte as operações registradas**. (grifo nosso)

Além disso, a Auditoria Geral definiu com a publicação da IN AGE nº. 06/2020 os procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual para solicitação de Relatório e Parecer do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, referentes à Prestação de Contas Anual de Gestão do exercício de 2020.

3.2 – Das Considerações

Considerando os fatos demonstrados no **Relatório de Monitoramento AGE nº. 46/2021-GEAUD/AGE**, originalmente assinado eletronicamente no prot. PAE nº. 2021/185249, o qual foi elaborado a partir de **informações prestadas pela Unidade Jurisdicionada solicitante do presente Parecer Anual de Contas** e do monitoramento do registro no SIAFEM das conformidades diárias relacionadas aos atos de gestão, relacionadas à certificação dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial incluídos no sistema SIAFEM e da existência de documentos hábeis que comprovem as operações, conforme disposições da Portaria AGE Nº 122/2008, de 04 de agosto de 2008.

Não se constatou registros que indiquem a ocorrência de desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos ou de dano ou prejuízo ao erário decorrente de ato de gestão ilegal ou antieconômico.

Concluindo-se, portanto, de acordo com o escopo dos trabalhos realizados, que **não se constatou elementos suficientes que possam caracterizar, em caráter conclusivo, grave**

PARECER ANUAL DE CONTAS AGE Nº. 7/2021 – FASEPA
Prestação de Contas Anual de Gestão do Exercício de 2020

irregularidade capaz de comprometer a aprovação das Contas de Gestão de 2020 da Unidade Jurisdicionada a que se refere o presente Parecer Anual de Contas.

É o **Parecer**.

Márcia Fernanda Nicodemos de Oliveira
Auditora de Finanças e Controle
Mat. 55588332-1

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Márcia Fernanda Nicodemos De Oliveira (Lei 11.419/2006)
EM 09/04/2021 09:35 (Hora Local) - Aut. Assinatura: F19C1F49B60D236D.6F884B8B548C8348.F3E1B31A47C22921.693709730E2E89FB